

a 13 de Fever.^o de 1801 = Luiz Antonio Neves de Carvalho
= Snr. Cap.^m Mor João Mariano Franco. //

Do m.^{mo} theor com a m.^{ma} data, e igual Bando, forão
outras p.^{as} todos os Comd.^{es} das V.^{as}, a excepção do
desta Cid.^e. //

**Para o Juiz Ordin.^o da V.^a de São Luiz
da Praitinga. Do Secretr.^o**

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gen.^{al} manda remeter a V. M.^{ce} os
papeis pertencentes a questão de terras pendente nesse Juizo
entre Ignacia da S.^a Salgada e Antonio Domingues de Castro,
e determina o mesmo Snr. q. V. M.^{ce} lhe difira como for justo,
e o pedir o merecim.^{to} do seo alegado e provado tudo na forma
do seu Desp.^o de 16 de Dezbr.^o de 1800, e das Ordens Regias,
e do m.^{mo} Snr. concernentes ao mesmo objecto. D.^a g.^o a V.
M.^{ce}. S. Paulo a 2 de Março de 1801. = Luiz Ant.^o Neves de
Carv.^o = Snr. Juiz Ordin.^o da V.^a de S. Luiz da Praitinga
Jozé Gonçalves Leal. //

**Para o Sarg.^{to} Mor de Ubatuba
Do m.^{mo}**

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gen.^{al} em consequencia doq. V. M.^{ce}
lhe expos em carta de 26 de Fever.^o do prez.^{te} anno, hé ser-
vid^o ordenar. q. logo q. V. M.^{ce} receber esta proceda a fazer
huma lista exacta, e verdad.^a de todas as pessoas do seu destric-
to, q. tendo por seus ascendentes legitimam.^{to} bastardos, se
achão alistados no Regim.^{to} dos Uteis p.^{as} effectivam.^{to} lhe dar
as devidas providencias. Cumpra V. M.^{ce} assim, livre de toda
a imparcialid.^e, e com aquella inteireza, q. o distingue. S. Paulo
a 21 de Março de 1801 = Luiz Antonio Neves de Carvalho =
Snr. Sarg.^{to} Mor Diogo de Escovar-Ortis. //

**Requerimento e despacho sobre a rematação dos
Dizimos desta Cap.^{nia} em ramos separados**

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. = Dis Bento Thomaz Vianna, Admi-
nistrador do Contracto dos Dizimos desta Capitania, que não
se dignando V. Ex.^a attender as razoens que lhe expos p.^a con-
tinuar na livre Administração do referido contracto e venda
dos ramos em o seg.^a triennio pertencente aos seis annos porque



foi arematado a Jacinto Fernandes Bandeira, e Joze Pinheiro Salgado, como participado a Real Junta da Fazenda desta Capitania por Decreto de 24 de 9br.º de 1798, está o sup.º nesta Cid.º para executar o que V. Ex.ª lhe tem ordenado, que vem a ser comparecer em Junta no acto das remataçoens p.ª approvar os Lançadores e fiadores. Este objecto hé de summa importancia, pois d'elle depende a segurança de hum importante fundo, e o supp.º huma vez, que os aprova, constituido como fiador universal de todos os rematantes, e com responsabilidad.º aos contractadores por todo o capital, ou a Real Fazenda quando S. A. R. assim o determine. Para o supp.º entrar em hum negocio de tanta concideração hé precizo que V. Ex.ª lhe dê o tempo que lhe parecer proporcionado para conhecer, e indagar as possibilidades, e proibidades das pessoas que concorrerem a arematção, como dos fiadores que lhe apontarem. Em segundo lugar que V. Ex.ª se digne declarar por seu respeitavel Despacho que só serão admitidos a lançar as pessoas que com approvação do supp.º se apresentarem em Junta, para deste modo concorrer o supp.º em circumstancias de salvar os interesses dos contractadores, segurança da Real Fazenda, e das competentes entradas em tempo proprio em o Real Cofre, como livre o supp.º de se onerar así proprio, com graves e assás pezadas obrigaçoens. = Pede a V. Ex.ª seja servido deferir-lhe na forma que supplica. E receberá Mercê. S.ª Paulo 27 de Abril de 1801 = Bento Thomaz Vianna. //

Despacho

Como são passados dois mezes e vinte e quatro dias que ao supp.º dirigí a m.ª ordem de 3 de Fever.º, pela qual não obstante as insubsistentes razoens allegadas na sua reprezentação de 28 de Janr.º lhe determinei que assistisse arematção parcial dos differentes ramos dos Dizimos desta Cap.ª, que se havia de efectuar na Junta da Real Fazenda, e ter principio no dia 14 do prez.º mez de Abril, para approvar os lançadores, e ver afrontar os lanços, e apenas no dia de hoje / para o qual fui obrig.º a differir o principio da mencionada rematção, pela urgencia de outras providencias que exigião mais prompta occorrecia / hé que o supp.º requer o dispense de approvar os lançadores de repente, semque deccorra o tempo necess.º para examinar o caracter e possibilidades dos ditos arematadores, fica claro que este hé mais hum dos especiozos e simulados pretextos comque o sup.º quer procurar a demora da execução das minhas ordens, que só tem por objecto arecadação da Real Fazenda, e portanto sem o condescender com a pertença do sup.º, expressada no presente requerimento,

